



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Exercício: 2021

Número: 001620

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 18/08/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 6613 - A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 15545147000134
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO
Cidade: LAFAIETE COUTINHO / BA

Empenho: 596 / 2021 **Liquidação:** 1 **Ficha:** 339 **Tipo:** ORDINARIO
Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO **Unidade:** 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência Social **SubFunção:** 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0029 - CIDADÃO PROTEGIDO É CIDADÃO **Fonte de Recurso:** 29 - Transf. de Recursos do FNAS
PA: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA
Elemento: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 596 - 1	PGTO NF 68- GEN.ALIMENTÍCIOS- RECURSOS COVID-19.	403,00	0,00	403,00
Total:		403,00	0,00	403,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
68858-4	Banco do Brasil S.A.	7399 / BB - C/C 68858-4 -29	5961	403,00
Total:				403,00

Valor 403,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Secretário (a)

Marinaldo Cardoso Santos
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto n° 22.647

Ana Maria O de Almeida
Tessoureira (a)
Tessoureira

Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 60-4
Conta corrente 68858-4 JEQUIEBL MAC FNAS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3526 JEQUIE
Conta corrente (com DV) 5170567
CNPJ 15.545.147/0001-34
Nome favorecido A N DOS SANTOS SERVICOS EIRELI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.814
Valor 403,00
Destinação 0
Data transferência 18/08/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2E0AC25BBAC79E18

Assinada por JE690089 PATRICIA M SANTANA

18/08/2021 12:30:47

J0703426 ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

18/08/2021 12:35:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0703426 ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

**Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

68878.14

eviel

Exercício: 2021
Empenho: 000596
Liquidação: 001299
Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 6613 A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA
CNPJ/CPF: 15.545.147/0001-34

Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 C.C 688584

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 339
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.002-9.2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 29 Transf. de Recursos do FNAS
Sub-Elemento: 3012 Gêneros Alimentícios – Outros
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 20 Processo: 2020/64
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 403,00
Valor Liquidado: 403,00 quatrocentos e três reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 403,00
Histórico: LIQ. NF N° 68 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 03/08/2021

Data: 03/08/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Ana Maria S. Almeida
Diretora do Dept. de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto n° 22.153/21

SECRETÁRIA

Márcia Cardoso Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto n° 22.642

Operador: SANMYRA BARROS AGUIAR

Kleber
Diretor do Dept. de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto n° 22.642



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000596

DATA: 26/07/2021

NOTA EMPENHO

DADOS DO CREDOR

Credor: 6613 A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA
CNPJ/CPF: 15.545.147/0001-34 Cidade : LAFAIETE COUTINHO Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 0339
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.002-9.2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 29 TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS
Sub-Elemento: 003012 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OUTROS
Convênio:
Cto de Custo: 3012 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OUTROS

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 20 Processo: 2020/64
Modalidade: PREGAO Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 107.698,45
Valor do Empenho: 403,00 (quatrocentos e três reais)
Saldo Atual: 107.295,45
Histórico SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROTEÍNAS, PÃO, POLPAS DE FRUTAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
26/07/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
26/07/2021


DEPTO. CONTABILIDADE

Ana Maria de S. Almeida
Diretora de Dept. de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22.153/21


PREFEITO

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A N DOS SANTOS SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.545.147/0001-34

Certidão nº: 15222303/2021

Expedição: 10/05/2021, às 17:01:10

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A N DOS SANTOS SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.545.147/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

**Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584**

Inscrição: 15.545.147/0001-34
Razão Social: A N DOS SANTOS SERVICOS ME
Endereço: R PADRE ANCHIETA 99 / CENTRO / LAFAIETE COUTINHO / BA / 45215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042002221093239260

Informação obtida em 10/05/2021 17:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 41/2021

Emissão: 18/05/2021

Validade: 18/08/2021

Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584

Empresa / Pessoa Física: **A N DOS SANTOS**

CNPJ/ CPF: 15.545.147/0001-34

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 99 CENTRO

CIDADE: LAFAIETE COUTINHO

Certifico que a empresa da inscrição acima citada, está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme parágrafo 3º do artigo 229, da Lei Complementar 004/2005.



Departamento de Tributação,
Cadastro e Arrecadação

Evanele de Souza Andrade
Matrícula nº 1155-95
Setor de Tributos

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE.— 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Incremento Temporário no Alíquota
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A N DOS SANTOS SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.545.147/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:46 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **2857.D9A2.36E7.C8B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 0064 / 2020
Data: 26/07/2021
Termo de Compromisso Nº: 0051 / 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0020 / 2020
Nº da Autorização/Ano: 1725 / 2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 1725 / 2021

Credor:	A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME	Telefone:	
Endereço:	RUA PADRE ANCHIETA	Bairro:	CENTRO
CNPJ/CPF:	15.545.147/0001-34	Cidade:	LAFAIETE COUTINHO
BANCO:		Estado:	BA
E-mail:		C/C:	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 C. C 688584

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
Elemento:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19
C. C 688584

Objeto:
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROTEÍNAS, PÃO, POLPAS DE FRUTAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63398	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS.	LOTE 4	SAN	50	KG	8,06	403,00
TOTAL:								403,00

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Alap
Miranda G. Santana
Secretaria de Desenvolvimento Social
Decreto nº 22061
Prefeitura Municipal de Jequié

UNIDADE SOLICITANTE

Galvão
Barreto Galvão
Secretário de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22067/21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 51/2020 ASSINADO EM 04/08/2020

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

.Conforme CI 64/2021 cooirdenação geral dos programas sociais

Ofício nº 475/2021

Jequié, 06 de agosto de 2021.

Ao Secretário da Fazenda
Ilmo Sr. Marinaldo Cardoso Santos
Nesta


Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C. C 688584

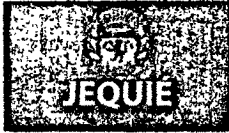
Assunto: Notas Fiscais

Estamos encaminhando as notas fiscais 65, 68 e 72 da Empresa A N dos Santos Eireli do Pregão Eletrônico 20/2020 Processo 64/2020 com Termo de Compromisso nº 51/2020 para empenho, liquidação e pagamento dos produtos adquiridos para suprir as necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,

Patricia Miranda B. Santana
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto nº 22061
Prefeitura Municipal de Jequié


Patricia Miranda Brandão Santana
Secretária de Desenvolvimento Social



**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME, com endereço à RUA PADRE ANCHIETA, CENTRO, LAFAIETE COUTINHO – BA, CEP 45.215-000, CNPJ/MF Sob o 15.545.147/0001-34 através do seu representante legal, ALAN NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do R.G. n.º 1316219046, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.656.305-83, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, proteínas, pão e polpa de frutas), para suprir a necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I - termo de referencia do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

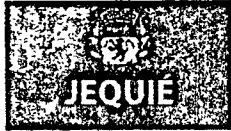
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais) constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 4 – PÃES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SAN	10.000	KG	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	8,35	83.500,00
002	SAN	10.000	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS.	8,08	80.600,00
TOTAL DO LOTE						164.100,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato,

000684



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C. C 688584

mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

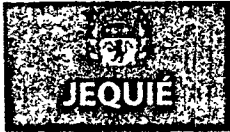
CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

000685



7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

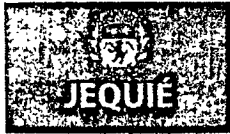
8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

000686



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Incremento Temporário ao Bloco
da Proteção Social Especial para
Ações de Combate ao COVID-19
C.C 688584

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 04 de agosto de 2020.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

Fabrizio Martins Chaves
Controlador Geral do Município
Decreto nº 17.655/2017

Alan Nascimento dos Santos

A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.545.147/0001-34
FORNECEDOR/PROPONENTE

15.545.147/0001-34
AN DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME
RUA PADRE ANCHIETA, 99
CENTRO CEP: 46.215-000
LAFAIETE COUTINHO-BA

Thiago Delgado Azevedo

Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737

000687